

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

BÁRBARA DE OLIVEIRA SICONHA

**O PROCESSO DE ANÁLISE DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDOS NA
FONTE PARA SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA EM UMA
ENTIDADE DO “SISTEMA S”**

CURITIBA

2016

BÁRBARA DE OLIVEIRA SICONHA

**O PROCESSO DE ANÁLISE DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDOS NA
FONTE PARA SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA EM UMA
ENTIDADE DO “SISTEMA S”**

Monografia apresentada ao Departamento de Contabilidade, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, como requisito para obtenção do título de especialista em Contabilidade e Finanças.

Profº. MSc Luiz Carlos de Souza

CURITIBA

2016

ACREDECIMENTOS

Primeiramente agradeço à Deus pelo dom da vida, pelo seu amor infinito, sem ele nada somos. Agradeço minha família que sempre me apoia nos estudos, incentivando a perseverar e nunca desistir.

Ao meu marido pela paciência e por compreender minha ausência nos sábados de aula e na construção desta monografia.

Aos meus colegas de sala na pós-graduação e aos meus colegas de trabalho que colaboraram para o desenvolvimento deste estudo.

Aos professores da UFPR e principalmente ao professor MSc. Luiz Carlos de Souza que dedicou o seu tempo para me orientar na construção deste trabalho.

Enfim, agradeço a todos àqueles que de alguma forma me ajudaram a chegar até aqui.

RESUMO

O presente trabalho refere-se aos tributos retidos na fonte na contratação de serviços de pessoa jurídica. Ressalta a importância de se conhecer a legislação tributária brasileira e as dificuldades em interpretá-la. As entidades públicas e privadas enfrentam problemas no trato das obrigações tributárias, tendo em vista a vasta quantidade de normas legais que tratam deste assunto, e as constantes alterações que elas sofrem. Levando em consideração esses fatores é visível a necessidade em se aprimorar a gestão tributária. Verificou-se como é realizado o processo de análise dos impostos das notas fiscais recebidas em uma empresa, levando em consideração a legislação, observando qual é a tratativa de notas sem o destaque ou com o destaque incorreto do imposto. Na prestação de serviços, destaca-se a necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias (INSS), Imposto Sobre Serviços (ISS), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e as contribuições sociais (CSLL, PIS e COFINS), destaca-se ainda, quais são os principais serviços sujeitos à retenção.

Palavras-chave: Tributos. Impostos. Contribuições. Legislação tributária.

ABSTRACT

This work refers to withholding taxes in the hiring of corporate services. Emphasizes the importance of knowing the Brazilian tax legislation and the difficulties in interpreting it. Public and private entities face problems in dealing with tax obligations, given the vast amount of legal rules that deal with this subject, and the constant changes they undergo. Taking into account these factors is visible in the need to improve the tax administration. It was as performed the tax analysis process the invoices received in a company, taking into account the legislation, noting what the dealings notes without emphasis or highlight the incorrect tax. The provision of services, there is the need to collect contributions (INSS), Service Tax (ISS), Income Tax Withheld at Source (IRRF) and social contributions (CSLL, PIS and COFINS), stands out yet, what are the main services subject to withholding.

Keywords: Taxes. Taxes. Contributions. tax laws.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – NOTAS FISCAIS RECEBIDAS X ERROS DE IMPOSTOS	28
GRÁFICO 2 – PRINCIPAIS ERROS DE IMPOSTOS	28

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO E PAGAMENTO DO ISS	12
QUADRO 2 – TABELA DE ALÍQUOTAS DO ISS PARA OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL.....	13
QUADRO 3 – SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO QUANDO CONTRATADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA	15
QUADRO 4 – SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO QUANDO CONTRATADOS EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA.....	15
QUADRO 5 – SERVIÇOS SUJEITOS À INCIDENCIA DO IMPOSTO NA FONTE, À ALÍQUOTA DE 1,5%.....	17
QUADRO 6 – SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO NA FONTE DAS CONTRIBUIÇÕES	19
QUADRO 7 – TÉCNICA E INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	22

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
1.1 CONTEXTO E PROBLEMA	8
1.2 OBJETIVOS	9
1.2.1 Objetivo Geral	9
1.2.2 Objetivos Específicos	9
1.3 JUSTIFICATIVA	9
2 REFERENCIAL TEÓRICO	11
2.1 TRIBUTO	11
2.1.1 ISS	11
2.1.2 INSS	13
2.1.3 IR	17
2.1.4 CSRF	19
3 METODOLOGIA	21
3.1 TIPO DA PESQUISA	21
3.2 DEFINIÇÃO DO UNIVERSO E AMOSTRA DA PESQUISA	22
3.3 TÉCNICA E INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	22
3.4 PLANO DE TRATAMENTO DE DADOS	23
4 DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	25
4.1 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA	25
4.2 ENTREVISTA JUNTO AO RESPONSÁVEL PELA ÁREA FISCAL	25
4.3 ANÁLISE DOCUMENTAL	27
4.3.1 Principais serviços contratados pela empresa	27
4.3.2 Notas fiscais recebidas e erros de impostos no ano 2015	28
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
5.1 PROPOSTAS DE MELHORIAS	30
REFERÊNCIAS	32
APÊNDICES	35
ANEXOS	37

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTO E PROBLEMA.

O desenvolvimento de uma organização depende de vários fatores, sendo eles processuais, profissionais, de gestão, entre outros. Uma empresa para se manter no mercado deve seguir várias regras, tanto internas, como externas, deste modo pode-se considerar como regras externas as leis. No Brasil há uma infinidade de leis, entre elas está a legislação tributária, que aborda os tributos que devem ser pagos pela sociedade.

A legislação tributária é o conjunto de normas jurídicas, que abrange as leis, os tratados e as convenções internacionais, instituem e dispõem sobre os tributos. Somente a lei pode instituir ou extinguir os tributos. (BRASIL, 1966)

Devido a essa infinidade de leis, muitas vezes as empresas sentem dificuldade na interpretação das mesmas, ocasionando falta de recolhimento de alguns tributos. O profissional que faz o recolhimento do tributo deve estar preparado para esta função, deve ser treinado e orientado sobre quais tributos sua empresa deve recolher.

Segundo Oliveira (2005) para o cumprimento das obrigações fiscais é de vital importância o conhecimento da legislação tributária, que é um fator de sobrevivência para uma organização. O estado tem a obrigação de cobrar os tributos, desde que estes estejam previstos em lei, e as empresas têm a obrigação de conhecer estas leis.

A retenção de impostos e contribuições está prevista na legislação tributária, sendo que para a contração de serviços é necessário observar a necessidade de retenção destes tributos. (LEMOS, 2013).

As pessoas jurídicas que prestam serviços a outras pessoas jurídicas devem fazer o recolhimento do ISS, INSS, IR, PIS, COFINS e CSLL, dependendo do serviço prestado. O Sistema S toma uma diversidade de serviços e está em constante preocupação com o cumprimento das leis, já que é uma entidade fiscalizada pelos órgãos nacionais.

Levando em consideração a necessidade no cumprimento das Leis, surge a seguinte questão de pesquisa: Como é realizado o processo de análise dos impostos

e contribuições retidos na fonte para serviços prestados por pessoa jurídica em uma entidade do “Sistema S”.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Descrever o método utilizado no processo de análise dos impostos e contribuições retidos na fonte para serviços prestados por pessoa jurídica em uma entidade do “Sistema S”.

1.2.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos consistem em:

- a. Desenvolver e aplicar um questionário no setor contábil e fiscal da empresa pesquisada;
- b. Identificar quais os pontos importantes no momento da análise dos impostos e contribuições;
- c. Verificar quais conhecimentos um profissional que realiza a análise deve obter e quais são as principais dúvidas;
- d. Identificar quais são os principais erros do prestador de serviço no momento do destaque dos impostos e contribuições;
- e. Propor melhorias para a redução dos erros de retenção.

1.3 JUSTIFICATIVA

Identificou-se a necessidade de abordar o tema “o processo de análise dos impostos e contribuições retidos nas notas fiscais de empresas que prestam serviços para uma entidade do ‘Sistema S’”, tendo em vista o interesse em aprofundar-se no conhecimento sobre os tributos retidos sobre os serviços prestados por pessoa jurídica a outra pessoa jurídica e a necessidade de apresentá-lo no curso de Especialização em Contabilidade e Finanças.

Tendo como vivência a realização da retenção dos impostos na fonte, verificou-se a dificuldade em que, tanto o tomador, quanto o prestador de serviços têm

com relação a obrigatoriedade da retenção, tendo vista o emaranhado de normas legais que tratam das responsabilidades tributárias.

As dúvidas são frequentes, pois a legislação tributária brasileira é de difícil interpretação e há uma dificuldade em acompanhar a dinâmica de alterações da mesma.

Além das legislações federais e estaduais, existem as municipais, deste modo cada município pode estabelecer as suas normas legais, não somente no interesse de fiscalizar, mas também de arrecadar.

Segundo Lemos (2013) embora boa parte das obrigações tributárias decorrentes da contratação de terceiros não recaia sobre o contratante como contribuinte, é de sua responsabilidade tratar dos tributos retidos na fonte, por força de imposição legal.

A escolha desse tema servirá para utilização no ambiente de trabalho, assim como, por meio dos embasamentos teóricos, esse trabalho poderá servir como fonte de pesquisa para os acadêmicos da instituição, fornecendo informações que os auxiliem no estudo de assuntos relacionados ao tema da pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo apresenta os tributos, entre eles o ISS, INSS, IR e CSRF.

2.1 TRIBUTO

O Código Tributário Nacional, em seu artigo 3º, define tributo como sendo “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. (BRASIL, 1966).

Conforme Sehn (2009, p. 9), “Isso significa que, ao contrário de um contrato, em que o devedor assume a obrigação após a manifestação livre e consciente de sua própria vontade, o tributo é sempre imposto pelo Estado através de uma lei”.

Segundo Código Tributário Nacional, artigo 5º, “tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria”. (BRASIL, 1966).

Conforme Sehn (2009) o imposto é o pagamento efetuado pelo cidadão para manter o funcionamento e prestação de serviços do Estado, mas que independe de qualquer atividade estatal específica em relação ao cidadão contribuinte.

As taxas “é o tributo cobrado pelo Poder Público a título de indenização pela produção e oferecimento de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição”. (MARQUES, 2013, p. 166).

“A contribuição de melhoria é instituída pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para fazer face ao custo de obras públicas de onde decorram valorização imobiliária”. (NASCIMENTO, 2013)

Entre estes tributos estão os descritos nos tópicos a seguir:

2.1.1 ISS

O ISS é o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que está disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/03 – DOU de 01/08/03 e legislações Municipais.

O ISS é, “de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador” (BRASIL, 2003)

Segundo Cassone (1999, p. 351),

Serviço, em sentido comum, é o ato ou efeito de servir. No sentido jurídico-tributário, é definido pela Lei Complementar, por expressa determinação constitucional, que quanto ao ISS, deve excluir os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações. Por sua vez, a Lei Complementar, ao invés de dar uma definição teórica de serviços, preferiu elaborar uma Lista de Serviços tributáveis pelo ISS.

A lista de serviços sujeitos à incidência do ISS está anexa à LC 116/2003. Ela contempla uma diversidade de serviços, desde serviços de informática à serviços relativos a obras de arte sob encomenda. A lista completa está disponível no anexo 1.

Conforme Art. 3º da LC nº 116 “O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local”. (BRASIL, 2003).

Em regra geral, o responsável pelo pagamento do ISS é o próprio prestador do serviço, porém, para alguns tipos de serviços, a legislação atribuiu ao tomador do serviço a responsabilidade pelo desconto e pagamento do ISS. (Araújo, Pereira, 2004). No quadro 1 a seguir apresenta-se a regra geral e as exceções.

QUADRO 1 – RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO E PAGAMENTO DO ISS

TIPO DE SERVIÇO	RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DO ISS
Regra geral, exceto as hipóteses abaixo.	O próprio contribuinte, o seja, o prestador do serviço efetua o pagamento do imposto direto para o município.
Os serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17,05 e 17.10 da lista contida no item 14 adiante – LC nº 116/2003	A pessoa jurídica tomadora ou intermediária dos serviços, ainda que seja imune ou isenta, deve reter e recolher o imposto (instituto da retenção).
Serviço proveniente do exterior do Brasil ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.	O tomador ou intermediário deve reter e recolher o imposto (instituto de retenção).

FONTE: A autora (2016), adaptação de MARCHEZIN, AZEVEDO, CONCORDIA (2012, p. 452).

Conforme Marchezin, Azevedo, Concordia (2012) “a base de cálculo para o ISS é o preço do serviço, admitindo-se apenas a exclusão dos valores referentes aos materiais fornecidos nas prestações de serviços relacionados à construção civil e o valor referente a materiais sujeitos ao ICMS”.

Cada Município dispõe sobre suas alíquotas, sendo que a mínima estabelecida pela Emenda Constitucional nº 37/2002 é de 2% e a máxima de 5%. (MARCHEZIN, AZEVEDO, CONCORDIA, 2012).

Segundo Lemos (2013) para empresas optantes pelo Simples Nacional há retenção do ISS, porém as alíquotas variam de acordo com a receita bruta em 12 meses, conforme descrito no quadro 2 a seguir:

QUADRO 2 – TABELA DE ALÍQUOTAS DO ISS PARA OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (EM R\$)	ALÍQUOTA ISS
Até 180.000,00	2,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	2,79%
De 360.000,01 a 540.000,00	3,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	3,84%
De 720.000,01 a 900.000,00	3,87%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	4,23%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	4,26%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	4,31%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	4,61%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	4,65%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	5,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	5,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	5,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	5,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	5,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	5,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	5,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	5,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	5,00%

FONTE: A autora (2016), adaptação de BRASIL (2006).

2.1.2 INSS

A base legal que fundamenta a retenção das contribuições previdenciárias, é a Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira, 971/2009.

A IN 971/2009 “Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil”. (BRASIL, 2009).

O fato gerador para a retenção do INSS é a emissão, pela empresa contratada, da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços que envolvam a

cessão de mão de obra ou empreitada. (MARCHEZIN, AZEVEDO, CONCORDIA, 2012).

Em seu Art. 112, a IN 971/2009 define que a empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, tem a obrigatoriedade de reter 11% do valor bruto do documento fiscal e recolher a importância ao INSS, em nome da contratada. (BRASIL, 2009).

Para determinar a exigibilidade da retenção na fonte do INSS, deve-se observar se o serviço contratado se enquadra como empreitada ou cessão de mão de obra, e se o serviço está elencado na lista de atividades sujeita a retenção. Em alguns casos existem as deduções na Base de Cálculo, também dispostos na IN 971/2009. (MARCHEZIN, AZEVEDO, CONCORDIA, 2012).

Empreitada é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da empresa contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado pretendido. (EDUARDO, I., EDUARDO, J., 2008, p. 145)

Já a mão de obra é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, inclusive por meio de trabalho temporário. (MARCHEZIN, AZEVEDO, CONCORDIA, 2012)

Segundo Eduardo, I., Eduardo, J. (2008, p. 145) “Dependências de terceiros são aquelas indicadas pela empresa contratante, que não sejam as suas próprias e que não pertençam à empresa prestadora dos serviços”.

Serviços contínuos “são aqueles que constituem necessidade permanente da contratante, que se repetem periódica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores. (BRASIL, 2009)

“Por colocação à disposição da empresa contratante, entende-se a cessão do trabalhador, em caráter não eventual, respeitados os limites do contrato”. (LEMOS, 2013, p. 72)

Os serviços sujeitos à retenção do INSS estão descritos nos quadros 3 e 4 a seguir:

QUADRO 3 - SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO QUANDO CONTRATADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA

ITEM	SERVIÇOS
I	Limpeza, conservação ou zeladoria, que se constituam em varrição, lavagem, enceramento ou em outros serviços destinados a manter a higiene, o asseio ou a conservação de praias, jardins, rodovias, monumentos, edificações, instalações, dependências, logradouros, vias públicas, pátios ou de áreas de uso comum;
II	Vigilância ou segurança, que tenham por finalidade a garantia da integridade física de pessoas ou a preservação de bens patrimoniais. (Os serviços de vigilância ou segurança prestados por meio de monitoramento eletrônico não estão sujeitos à retenção);
III	Construção civil, que envolvam a construção, a demolição, a reforma ou o acréscimo de edificações ou de qualquer benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo ou obras complementares que se integrem a esse conjunto, tais como a reparação de jardins ou passeios, a colocação de grades ou de instrumentos de recreação, de urbanização ou de sinalização de rodovias ou de vias públicas;
IV	Natureza rural, que se constituam em desmatamento, lenhamento, aração ou gradeamento, capina, colocação ou reparação de cercas, irrigação, adubação, controle de pragas ou de ervas daninhas, plantio, colheita, lavagem, limpeza, manejo de animais, tosquia, inseminação, castração, marcação, ordenhamento e embalagem ou extração de produtos de origem animal ou vegetal;
V	Digitização, que compreendam a inserção de dados em meio informatizado por operação de teclados ou de similares;
VI	Preparação de dados para processamento, executados com vistas a viabilizar ou a facilitar o processamento de informações, tais como o escaneamento manual ou a leitura ótica.

FONTE: A autora (2016), adaptação de BRASIL (2009).

QUADRO 4 - SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO QUANDO CONTRATADOS EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA

ITEM	SERVIÇOS
I	Acabamento, que envolvam a conclusão, o preparo final ou a incorporação das últimas partes e dos componentes de produtos, para o fim de colocá-los em condição de uso;
II	Embalagem, relacionados com o preparo de produtos ou de mercadorias visando à preservação ou à conservação de suas características para transporte ou guarda;
III	Acondicionamento, compreendendo os serviços envolvidos no processo de colocação ordenada dos produtos quando do seu armazenamento ou transporte, a exemplo de sua colocação em palets, empilhamento, amarração, entre outros;
IV	Cobrança, que objetivem o recebimento de quaisquer valores devidos à empresa contratante, ainda que executados periodicamente;
V	Coleta ou reciclagem de lixo ou de resíduos, que envolvam a busca, o transporte, a separação, o tratamento ou a transformação de materiais inservíveis ou resultantes de processos produtivos, exceto quando realizados com a utilização de equipamentos tipo containers ou caçambas estacionárias;
VI	Copa, que envolvam a preparação, o manuseio e a distribuição de todo ou de qualquer produto alimentício;
VII	Hotelaria, que concorram para o atendimento ao hóspede em hotel, pousada, paciente em hospital, clínica ou em outros estabelecimentos do gênero;
VIII	Corte ou ligação de serviços públicos, que tenham como objetivo a interrupção ou a conexão do fornecimento de água, de esgoto, de energia elétrica, de gás ou de telecomunicações;
IX	Distribuição, que se constituam em entrega, em locais predeterminados, ainda que em via pública, de bebidas, de alimentos, de discos, de panfletos, de periódicos, de jornais, de revistas ou de amostras, entre outros produtos, mesmo que distribuídos no mesmo período a vários contratantes;
X	Treinamento e ensino assim considerado o conjunto de serviços envolvidos na transmissão de conhecimentos para a instrução ou para a capacitação de pessoas;
XI	Entrega de contas e de documentos, que tenham como finalidade fazer chegar ao destinatário documentos diversos tais como conta de água, conta de energia elétrica, conta de telefone, boleto de cobrança, cartão de crédito, mala direta ou similares;

ITEM	SERVIÇOS
XII	Ligação de medidores, que tenham por objeto a instalação de equipamentos destinados a aferir o consumo ou a utilização de determinado produto ou serviço;
XIII	Leitura de medidores, aqueles executados, periodicamente, para a coleta das informações aferidas por esses equipamentos, tais como a velocidade (radar), consumo de água, de gás ou de energia elétrica;
XIV	Manutenção de instalações, de máquinas ou de equipamentos, quando indispensáveis ao seu funcionamento regular e permanente e desde que mantida equipe à disposição da contratante;
XV	Montagem, que envolvam a reunião sistemática, conforme disposição predeterminada em processo industrial ou artesanal, das peças de um dispositivo, de um mecanismo ou de qualquer objeto, de modo que possa funcionar ou atingir o fim a que se destina;
XVI	Operação de máquinas, de equipamentos e de veículos relacionados com a sua movimentação ou funcionamento envolvendo serviços do tipo manobra de veículo, operação de guindaste, painel eletroeletrônico, trator, colheitadeira, moenda, empilhadeira ou caminhão fora-de-estrada;
XVII	Operação de pedágio ou de terminal de transporte, que envolvam a manutenção, a conservação, a limpeza ou o aparelhamento de terminal de passageiros terrestre, aéreo ou aquático, de rodovia, de via pública, e que envolvam serviços prestados diretamente aos usuários;
XVIII	Operação de transporte de passageiros, inclusive nos casos de concessão ou de subconcessão, envolvendo o deslocamento de pessoas por meio terrestre, aquático ou aéreo;
XIX	Portaria, recepção ou ascensorista, realizado com vistas ao ordenamento ou ao controle do trânsito de pessoas em locais de acesso público ou à distribuição de encomendas ou de documentos;
XX	Recepção, triagem ou movimentação, relacionada ao recebimento, à contagem, à conferência, à seleção ou ao remanejamento de materiais;
XXI	Promoção de vendas ou de eventos, que tenham por finalidade colocar em evidência as qualidades de produtos ou a realização de shows, de feiras, de convenções, de rodeios, de festas ou de jogos;
XXII	Secretaria e expediente, quando relacionados com o desempenho de rotinas administrativas
XXIII	Saúde, quando prestados por empresas da área da saúde e direcionados ao atendimento de pacientes, tendo em vista avaliar, recuperar, manter ou melhorar o estado físico, mental ou emocional desses pacientes;
XXIV	Telefonia ou de telemarketing, que envolvam a operação de centrais ou de aparelhos telefônicos ou de tele atendimento.

FONTE: A autora (2016), adaptação de BRASIL (2009).

Conforme artigo 120 da IN 971/2009 a contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:

I - o valor correspondente a 11% (onze por cento) dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela RFB para recolhimento em documento de arrecadação;

II - a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição, cumulativamente;

III - a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados

pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais. (BRASIL, 2009).

Com relação ao item I descrito acima, fica dispensado de efetuar a retenção quando o valor for inferior ou até R\$ 10,00. Para comprovar os requisitos dos itens II e III a contratada deve apresentar à tomadora de serviços uma declaração assinada por seu representante contendo a informação descrita em cada item. (MARCHEZIN, AZEVEDO, CONCORDIA, 2012).

Para empresas optantes do Simples Nacional cabe retenção somente quando os serviços prestados forem limpeza, vigilância e construção. (LEMOS, 2013)

2.1.3 IR

A base legal que fundamenta a retenção do IR – Imposto de Renda Retido na Fonte é o Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, que “Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza”. (BRASIL, 1999).

Conforme Lemos (2013, p. 273) “Os pagamentos realizados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas estão sujeitos à incidência do imposto na fonte nos limites fixados na legislação”.

As alíquotas do IR são de 1% ou 1,5% dependendo do serviço prestado, a lista de serviços que estão sujeitos à incidência do imposto na fonte está disposta nos artigos 649 e 647 do RIR/99. A alíquota de 1% é aplicada aos serviços de conservação, limpeza, segurança e locação de mão de obra, já a alíquota de 1,5% deve ser aplicada aos serviços caracterizadamente de natureza profissional, descritos no quadro 5 a seguir. (LEMOS, 2013).

QUADRO 5 - SERVIÇOS SUJEITOS À INCIDENCIA DO IMPOSTO NA FONTE, À ALÍQUOTA DE 1,5%

ITEM	SERVIÇOS
1.	Administração de bens ou negócios em geral (exceto consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens);
2.	Advocacia;
3.	Análise clínica laboratorial;
4.	Análises técnicas;
5.	Arquitetura;

ITEM	SERVIÇOS
6.	Assessoria e consultoria técnica (exceto o serviço de assistência técnica prestado a terceiros e concernente a ramo de indústria ou comércio explorado pelo prestador do serviço);
7.	Assistência social;
8.	Auditoria;
9.	Avaliação e perícia;
10.	Biologia e biomedicina;
11.	Cálculo em geral;
12.	Consultoria;
13.	Contabilidade;
14.	Desenho técnico;
15.	Economia;
16.	Elaboração de projetos;
17.	Engenharia (exceto construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas);
18.	Ensino e treinamento;
19.	Estatística;
20.	Fisioterapia;
21.	Fonoaudiologia;
22.	Geologia;
23.	Leilão;
24.	Medicina (exceto a prestada por ambulatório, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação ou repouso sob orientação médica, hospital e pronto-socorro);
25.	Nutricionismo e dietética;
26.	Odontologia;
27.	Organização de feiras de amostras, congressos, seminários, simpósios e congêneres;
28.	Pesquisa em geral;
29.	Planejamento;
30.	Programação;
31.	Prótese;
32.	Psicologia e psicanálise;
33.	Química;
34.	Radiologia e radioterapia;
35.	Relações públicas;
36.	Serviço de despachante;
37.	Terapêutica ocupacional;
38.	Tradução ou interpretação comercial;
39.	Urbanismo;
40.	Veterinária.

FONTE: A autora (2016), adaptação de BRASIL (1999).

Estão dispensados do destaque e retenção na fonte do IR os valores iguais ou inferiores a R\$ 10,00. (BRASIL, 1999).

Segundo Marchezin, Azevedo, Concordia (2012, p. 113), “As importâncias pagas ou creditadas pelo serviço prestado pela pessoa jurídica inscrita no Simples Nacional não sofrem o desconto do imposto de renda na fonte”.

2.1.4 CSRF

As Contribuições Sociais Retidas na Fonte (CSRF), formadas pela Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/Pasep, são legalmente fundamentadas pela Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003 e Instrução Normativa SRF 459/2004

A Lei nº 10.833, em seu artigo 30, determina que quando uma pessoa jurídica contrata outra pessoa jurídica de direito privado para prestar quaisquer dos serviços relacionados no próprio artigo, a contratante será responsável pela retenção e recolhimento das contribuições do PIS, COFINS e CSLL. (BRASIL, 2003)

Segundo Marchezin, Azevedo, Concordia (2012, p. 275) “A tomadora de serviço (fonte pagadora do rendimento) fica obrigada a descontar e pagar as contribuições (PIS, Cofins e CSLL), quando o serviço constar dessa lista (IN SRF nº 459/2004)”. No quadro 6 a seguir apresenta-se os serviços sujeitos a retenção na fonte das contribuições.

QUADRO 6 - SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO NA FONTE DAS CONTRIBUIÇÕES

ITEM	SERVIÇOS
1.	Limpeza e conservação;
2.	Manutenção;
3.	Segurança e vigilância;
4.	Transporte de valores;
5.	Locação de mão de obra;
6	Prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber;
7	Serviços profissionais

FONTE: A autora (2016), adaptação de BRASIL (2003).

Os serviços profissionais sujeitos a retenção estão listados no § 1º do Art. 647 do RIR/1999, conforme quadro 5 do tópico anterior.

Em regra geral, a alíquota do CSRF é de 4,65%, que corresponde à soma de 1% (um por cento) referente à CSLL, 3% (três por cento) a título de COFINS, e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) a título de PIS. (LEMOS, 2013).

O CSRF incide sobre os pagamentos que apresentam o valor bruto igual ou superior a R\$ 215,05, estão dispensadas da retenção os casos em que o valor das DARF's sejam inferiores a R\$ 10,00. (BRASIL, 2015).

Assim como no IR, as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas da retenção na fonte. Há ainda, pessoas jurídicas beneficiadas com a isenção do imposto, que devem informar essa condição no documento fiscal citando o enquadramento legal. (MARCHEZIN, AZEVEDO, CONCORDIA, 2012).

3 METODOLOGIA

Este capítulo tem como objetivo apresentar os procedimentos e técnicas utilizados na realização da pesquisa. Assim, é abordado o tipo de pesquisa, definição do universo e amostra da pesquisa, técnica e instrumento de coleta de dados e plano de tratamento de dados

3.1 TIPO DA PESQUISA

A classificação da pesquisa quanto à abordagem, utilizou-se de técnicas de pesquisa qualitativas e quantitativas, pois aplicou-se um formulário com questões abertas e levantamento de dados numéricos.

A pesquisa qualitativa consiste em observar e cogitar as percepções para obter um entendimento de atividades sociais e humanas. (COLLIS; HUSSEY, 2005). Segundo Chizzotti (1991, p. 79), essa abordagem “parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito”.

Já a pesquisa quantitativa “envolve coletar e analisar dados numéricos e aplicar testes estatísticos”. (COLLIS; HUSSEY, 2005, p. 26), por isso, Stein (2011, p. 18) afirma que “a pesquisa quantitativa é adequada para estimar opiniões, atitudes, preferências e comportamentos”.

Quanto ao objetivo, a pesquisa é classificada como descritiva, pois descreve as características de determinado fenômeno. (GIL, 2008)

Este tipo de pesquisa, segundo Cervo, Bervian, Silva (2007) busca observar, registrar, analisar e correlacionar fatos ou fenômenos sem manipulá-los, descobrindo com a maior precisão possível a frequência com que eles ocorrem, analisando a vida social, política, econômica e demais aspectos do comportamento humano.

Quanto aos procedimentos é um estudo de caso, que apresenta pesquisa de campo, bibliográfica e documental.

Segundo Chizzotte (1991 *apud* Barros, Lehfeld, 2007) o estudo de caso é um modelo de estudo das ciências sociais voltado à coleta e registro de dados relacionados a um ou a vários estudos, desenvolvendo assim, relatórios sobre o objeto abordado.

3.2 DEFINIÇÃO DO UNIVERSO E AMOSTRA DA PESQUISA

Utilizou-se nesta pesquisa os instrumentos de coleta de dados junto ao departamento de controladoria da organização, composto por 36 colaboradores, sendo que, 1 colaborador que é responsável pela área fiscal foi entrevistado.

A população ou universo é o grupo total que é examinado e é de onde se extrai uma amostra, sendo que os elementos que compõem a população podem ser indivíduos, firmas, produtos manufaturados, inventários, escolas, notas de aula, preços, ou qualquer artigo que possa ser mensurado. (STEVENSON, 1981). Já na pesquisa estatística, segundo Moore (2011, p. 157), “a população [...] é o grupo inteiro de indivíduos sobre os quais queremos obter informações”.

Segundo Marconi e Lakatos (2002), a amostra é uma parte selecionada do universo (população), ou seja, é um subconjunto do universo. A amostra nada mais é do que um pedaço da população a ser estudada. (MASCARENHAS, 2012).

3.3 TÉCNICA E INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

As técnicas e os instrumentos de coleta de dados podem ser detalhados no quadro 7 a seguir.

QUADRO 7 - TÉCNICA E INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

OBJETIVO ESPECÍFICO	INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	TRATAMENTO DOS DADOS
Desenvolver e aplicar um questionário no setor contábil e fiscal da empresa pesquisada.	Formulário com questões elaboradas com base nos autores pesquisados.	<ul style="list-style-type: none"> • Análise do discurso;
Identificar quais os pontos importantes no momento da análise dos impostos e contribuições.	Análise das respostas obtidas no questionário e pesquisa bibliográfica.	<ul style="list-style-type: none"> • Análise do discurso; • Análise de conteúdo.
Verificar quais conhecimentos um profissional que realiza a análise deve obter e quais são as principais dúvidas.	Análise das respostas obtidas no questionário e pesquisa bibliográfica.	<ul style="list-style-type: none"> • Análise do discurso; • Análise de conteúdo.
Identificar quais são os principais erros do prestador de serviço no momento do destaque dos impostos e contribuições;	Análise das respostas obtidas no questionário, pesquisa bibliográfica e documentos fornecidos pela empresa.	<ul style="list-style-type: none"> • Análise do discurso; • Análise de conteúdo; • Análise documental.

OBJETIVO ESPECÍFICO	INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	TRATAMENTO DOS DADOS
Propor melhorias para a redução dos erros de retenção.	Dados coletados nas etapas anteriores.	<ul style="list-style-type: none"> • Análise dos conteúdos.

FONTE: A autora (2016).

Primeiramente foi aplicado um formulário com questões elaboradas com base nos autores pesquisados. A partir dos resultados obtidos no questionário os dados foram analisados, assim como, foram feitas pesquisas bibliográficas para identificar quais os pontos importantes no momento da análise dos impostos e contribuições e verificar quais conhecimentos um profissional que realiza a análise deve obter e quais são as principais dúvidas. Realizaram-se análises documentais com o objetivo de identificar quais são os principais erros do prestador de serviço no momento do destaque dos impostos e contribuições. Por fim, foi proposto ações de melhoria para a redução dos erros de retenção.

3.4 PLANO DE TRATAMENTO DE DADOS

Após o levantamento das informações por meio do questionário aplicado junto ao colaborador da empresa, foram analisados os dados obtidos para o desenvolvimento de sugestões de melhorias.

Tratamento de dados refere-se àquela seção na qual se explicita para o leitor como se pretende tratar os dados a coletar, justificando por que tal tratamento é adequado aos propósitos do projeto. Objetivos são alcançados com a coleta, o tratamento e, posteriormente, com a interpretação dos dados; portanto não se deve esquecer de fazer a correlação entre objetivos e formas de atingi-los. (VERGARA, 2003, p. 59).

Os recursos utilizados no tratamento de dados foram tanto quantitativos quanto qualitativos, conforme detalhado anteriormente. Nos dados quantitativos utilizou-se análise gráfica. Já nos dados qualitativos, análise documental, análise do discurso e análise de conteúdo.

A análise gráfica é uma apresentação gráfica dos dados coletados que pode ser utilizada em praticamente todos os tipos de dados e tem o poder representativo de apontar similaridades e diferenças em fortes contrastes. (SANTO, 1992).

A análise documental busca as informações claras no texto, propondo investigar os fatos sociais e suas relações com o tempo sócio-cultural-cronológico. (VIEIRA; ZOUAIN, 2005).

Gomes e Marins (2003) definem a análise documental como uma forma diferente da original de representar o conteúdo de um documento, a fim de facilitar a sua consulta e referência. Portanto, a análise documental, procura registrar de forma variável a informação de modo a facilitar o acesso ao observador para que obtenha o máximo de informação.

Já a análise do discurso é o conjunto de descrições e proposições geradas a partir de questões que dão sentido aos resultados que produzem. (CUNHA, 2008). Maingueneau (1997 *apud* VIEIRA, 2004) afirma que a análise do discurso dedica-se à linguagem utilizada em entrevistas ou textos escritos ou falados, e que desempenham um papel ativo na construção da realidade.

Por fim, a análise de conteúdo é utilizada para a descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo evidente da comunicação. (BERELSON, 1965 *apud* MARCONI; LAKATOS, 2002). Chizzotti (2005) define análise de conteúdo como um método de tratamento e diagnóstico de informações adquiridas por meio de coleta de dados existentes em um documento. Essa técnica aplica-se à análise de textos escritos ou de qualquer comunicação (oral, visual, gestual).

Desse modo, percebe-se que os dados qualitativos e quantitativos são fundamentais para realizar a interpretação e desenvolver soluções para as situações apresentadas.

4. DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

4.1 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A empresa estuda é uma organização que faz parte do Sistema S, deste modo utilizou-se como nome fictício “Sistema S”.

Segundo Brasil (2016) o Sistema S:

É formado pelo conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, que além de terem seu nome iniciado com a letra S, têm raízes comuns e características organizacionais similares.

A Finalidade do Sistema S é qualificar e promover o bem-estar social e disponibilizar uma boa educação profissional.

As instituições do Sistema S não são públicas, mas recebem subsídios do governo, além de repasses feitos por empresas.

4.2 ENTREVISTA JUNTO AO RESPONSÁVEL PELA ÁREA FISCAL

O formulário de entrevista aplicado junto ao responsável pela área fiscal contém 10 perguntas discursivas que abordam assuntos sobre o processo de análise fiscal da organização. O roteiro da entrevista encontra-se no apêndice 1.

O colaborador é “analista contábil, responsável por gerenciar as atividades/equipe que realizam as análises fiscais, documentais, registros de provisões de despesa, apuração de impostos e escrita fiscal da empresa”.

Com relação ao recebimento das notas fiscais pela entidade, segundo o colaborador “a empresa trabalha com o sistema de serviços compartilhados, onde a maioria das atividades administrativas estão concentradas em uma unidade central. Uma dessas atividades é o recebimento de notas fiscais de serviços tomados”. Depois do recebimento pela central os documentos são direcionados a área em que ele atua “As unidades que contratam serviços recebem a nota fiscal, atestam a execução dos mesmos, e encaminham os documentos para a unidade centralizadora, que analisa e valida a provisão e pagamento destas despesas. ”

A análise da retenção dos impostos e contribuições das notas fiscais de serviços tomados é feita por analistas específicos que avaliam também as questões tributárias “a análise leva em conta as legislações vigentes no âmbito federal, estadual, municipal e previdenciário, e os princípios de contabilidade, confrontando-as com as informações apresentadas nas notas fiscais”.

De acordo com o colaborador os pontos importantes no momento da análise dos impostos e contribuições são: primeiramente “identificar qual a sede do prestador de serviço, a sede do tomador do serviço e o local onde o serviço foi prestado” depois identificar na nota “a competência a que se refere a prestação de serviço” e “se o tipo de serviço prestado exige retenção na fonte”, assim como é verificado “se os dados fiscais (alíquotas, bases de redução e regime especial) estão embasados legalmente e de acordo com a legislação vigente” e por fim, “garantir que as declarações de dispensa/isenção de retenção na fonte estejam de acordo com as normas vigentes”.

Com relação as principais dúvidas no momento da análise o colaborador informou que “são aquelas relacionadas a: obrigatoriedade da retenção na fonte, ou seja, se o serviço executado precisa ou não ter a retenção dos impostos retidos pelo tomador; valores de alíquotas e dispensas de retenção”.

Questionado sobre quais conhecimentos um profissional que realiza a análise deve obter, o colaborador acredita que “deve conhecer as legislações federais que tratam de retenções na fonte” como o “Decreto Federal Nº 3.000/99, Regulamento do Imposto de Renda, Instrução Normativa RFB 971/09, Lei Federal 10.833/03, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 116/03”, assim como, as “Legislações Municipais que tratam do ISS e demais legislações vinculantes. Também é importante conhecer os princípios contábeis”.

Ao ser abordado sobre os principais erros cometidos pelos prestadores de serviço no momento do destaque dos impostos e contribuições, o colaborador informou que há uma confusão com relação as alíquotas de impostos, que “é comum observar prestadores que informam apenas a alíquota do seu município, esquecendo de citar a alíquota do município onde o imposto é devido”, sendo que “é frequente a confusão sobre o local onde o imposto é devido e sobre a obrigatoriedade de destaque e retenção”.

Com relação a tratativa das notas fiscais com erros de impostas, as mesmas são tratadas conforme premissas legais. De acordo com o colaborador “nos casos de erros que podem ser corrigidos por cartas de correção, notas de

esclarecimento/declarações, as unidades entram em contato com os fornecedores e providenciam as correções necessárias”, porém existem erros que não cabem correção, neste caso “os documentos fiscais são devolvidos as unidades contratantes, que os encaminham aos fornecedores para que os mesmos os cancelem e reemitam novas notas corrigindo os erros apontados”.

Quando questionado sobre as legislações brasileiras, se elas são claras quanto a obrigatoriedade do pagamento de impostos, o colaborador informou que as considera muito extensa e complexa, o que contribui para os casos de descumprimento legal.

Não há clareza e consenso em muitos aspectos, o que favorece o entendimento dúbio e muitas vezes equivocado da obrigação fiscal. Também temos os problemas relacionados a diversidade legislativa sobre a mesma matéria fiscal. O poder de legislar sobre o ISS concedido aos municípios, favorece o equívoco por parte dos tomadores e prestadores de serviços que atuam em mais de uma praça. A “despadronização” favorece o desentendimento e a confusão no momento de destacar, reter e recolher impostos. (COLABORADOR RESPOSÁVEL PELO SETOR FISCAL, 2016)

Por fim, ele entende que “as legislações brasileiras tornam muito confuso e dificultoso o entendimento das obrigatoriedades que envolvem retenções na fonte por serviços tomados”.

4.3 ANÁLISE DOCUMENTAL

Com base nos documentos fornecidos pela empresa e ainda levando em consideração a entrevista realizada com o responsável pela área fiscal foi possível levantar os seguintes dados.

4.3.1 Principais serviços contratados pela empresa

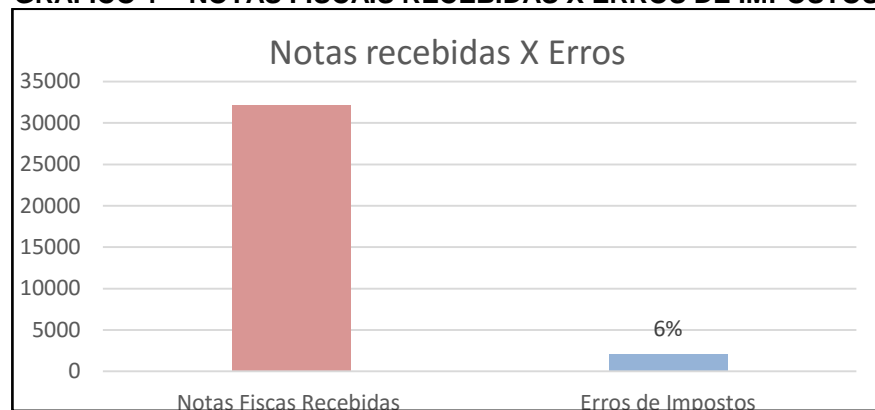
Segundo informado pelo colaborador responsável pela área fiscal, os principais serviços contratados pela empresa são os relacionados a manutenção patrimonial (segurança, limpeza, manutenção de elevadores, consertos de automóveis e locação de mão-de-obra); serviços educacionais (professores, palestras e cursos); medicina do trabalho (serviços odontológicos, médicos laboratoriais e

segurança do trabalho); consultoria e assessoria (desenvolvimento de produtos, softwares e suporte técnico); publicidade e propaganda, entre outros.

4.3.2 Notas fiscais recebidas e erros de impostos no ano 2015

No ano de 2015 a empresa pesquisada recebeu aproximadamente 32.134 notas fiscais de serviços, sendo que destas, 2.011 notas apresentaram erros no destaque dos impostos. Conforme observa-se no gráfico 1 a seguir, os erros equivalem a 6% do total de notas fiscais recebidas.

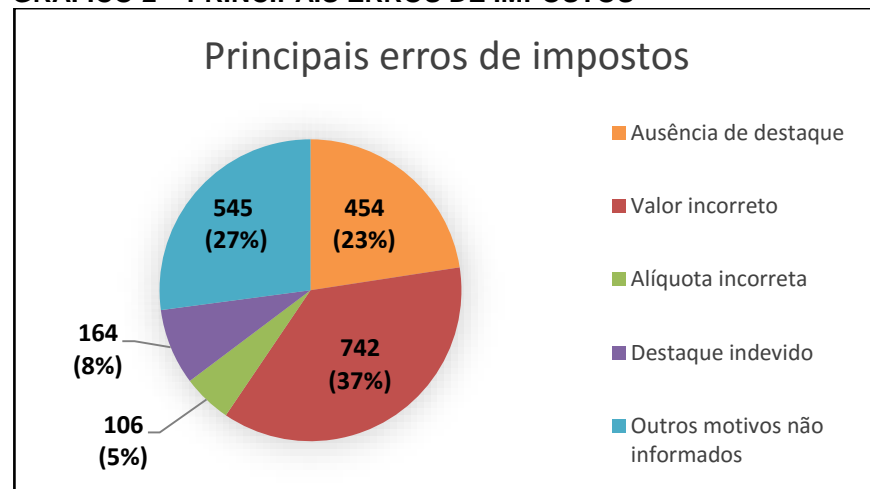
GRÁFICO 1 – NOTAS FISCAIS RECEBIDAS X ERROS DE IMPOSTOS



FONTE: A autora (2016).

No gráfico 2 a seguir, apresentam-se os principais erros de impostos presentes nas notas fiscais de serviço.

GRÁFICO 2 – PRINCIPAIS ERROS DE IMPOSTOS



FONTE: A autora (2016).

Observa-se que o principal erro no destaque é o valor incorreto do imposto, que equivale a 37% do total de erros. Já a ausência de destaque que foram 454 no ano de 2015, equivale a 23% dos erros. O destaque indevido somou 164 erros, 8% do total, seguido da alíquota incorreta que foi o erro com menor relevância, mas que somou 106 erros, sendo 5% do total.

O tratamento das notas fiscais com erro de destaque foi a devolução ao prestador de serviços, solicitando o cancelamento e substituição por nota com o destaque correto. As demais notas fiscais com erros de impostos não detalhados, sendo 27% do total, foram tratadas sem a necessidade de devolução ao prestador.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou apresentar o processo de análise dos impostos realizado na empresa “Sistema S”.

E empresa é uma entidade que busca estar sempre em conformidade com a legislação, pois além de ser obrigação de todos, ela é uma entidade que presta contas aos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais de serviços são primeiramente recebidas pelas unidades onde o serviço foi prestado, para atesto do serviço e realização dos demais processos necessários para efetivação do pagamento. Após isso as notas são encaminhadas para a área fiscal onde passam por analistas que possuem conhecimento adequado para a função. Nelas são verificadas se há retenção do ISS, INSS, IR e CSRF e se foi feito o destaque por parte do prestador, somente após a confirmação dos dados as notas são encaminhadas para pagamento.

A legislação tributária brasileira está em constante mudança e muitas vezes sua interpretação pode ser dúbia, causando equívocos ou divergências, podendo gerar autuações pela fiscalização. Deste modo o profissional responsável tanto pela emissão, quanto pela análise das notas fiscais não podem ser negligentes a estas obrigações.

Levando em consideração esse cenário, aplicou-se uma entrevista junto ao responsável pela área fiscal da empresa, com a finalidade de identificar quais os pontos importantes no momento da análise dos impostos e contribuições, quais conhecimentos um profissional que realiza a análise deve obter, quais são as principais dúvidas e quais são os principais erros do prestador de serviço no momento do destaque dos impostos e contribuições.

Verificou-se que as empresas prestadoras de serviço sentem dificuldade em interpretar as legislações, o que leva a falta de destaque, ou destaque indevido dos impostos, deste modo, foram sugeridas propostas melhorias para a redução dos erros de retenção.

5.1 PROPOSTAS DE MELHORIAS

Considerando as informações obtidas por meio do questionário aplicado junto ao colaborador responsável pelo setor fiscal, assim como, os dados repassados pela

empresa, é possível identificar as seguintes propostas de melhoria.

Com relação as principais dúvidas no momento da análise, observou-se que são aquelas relacionadas a obrigatoriedade de retenção. Deste modo entende-se que o funcionário responsável por essa análise deve estar sempre atento as atualizações da legislação tributária, que a qualquer momento pode sofrer uma alteração, para que não ocorram erros de retenção por parte do tomador do serviço. Considera-se ainda, importante que esse funcionário seja constantemente treinado, obtendo assim, informações externas sobre o modo de retenções dos impostos.

As dúvidas do prestador de serviços também estão relacionadas a obrigatoriedade da retenção, porém notou-se que o principal erro é a informação do valor incorreto do imposto, que muitas vezes pode estar relacionado a digitação incorreta e não ao desconhecimento da lei. Neste caso não há muito o que o tomador do serviço fazer, ele pode orientar o prestador sobre a forma correta, porém é sua obrigatoriedade conhecer as legislações, que está disponível para toda sociedade.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Sebastião Guedes de; PEREIRA, Valdir José Esteves. **Novo Regulamento do ISS**. São Paulo: Cenofico, 2004.

BARROS, Aidil de Jesus da Silveira; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos de metodologia científica**. 3. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

BRASIL. **Código Tributário Nacional. Lei nº 5.172, de 25/10/1966**. Organização dos textos, notas remissivas e índices por Juarez de Oliveira 23. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

BRASIL. **DECRETO Nº 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999**. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.833.htm>. Acesso em: 05/05/2016.

BRASIL. **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009**. Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937&>>. Acesso em: 05/05/2016.

BRASIL. **ISS na Lei complementar n. 116/2003 e na Constituição**. Organizador Heleno Taveira Tôrres. Barueri: Malone, 2004.

BRASIL. **Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003**. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm>. Acesso em: 14/05/2016.

BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 22/06/2016.

BRASIL. **LEI Nº 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**. Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.833.htm>. Acesso em: 12/05/2015.

BRASIL. **LEI Nº 13.137, DE 19 DE JUNHO DE 2015**. Altera as Leis n^{os} 10.865, de 30 de abril de 2004, para elevar alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, 11.941, de 27 de maio de 2009, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.935, de 18 de novembro de 1994, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 12.810, de 15 de maio de 2013, 5.861, de 12 de dezembro de 1972, 13.043, de 13 de novembro de 2014, 10.522, de 19 de julho de 2002, 12.469, de 26 de agosto de 2011, 12.995, de 18 de junho de 2014, 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 10.996, de 15 de dezembro de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 12.024, de 27 de agosto de 2009, e o Decreto-Lei no 1.598, de 26 de dezembro de 1977; revoga dispositivos das Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 8.177, de 1o de março de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13137.htm#art26i>. Acesso em: 15/06/2016.

BRASIL. **Sistema S é forte aliado do empresário na capacitação de trabalhadores**. Portal Brasil. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/educacao/2012/02/sistema-s-e-estrutura-educacional-mantida-pela-industria>>. Acesso em: 22/06/2016.

CASSONE, Vittorio. **Direito tributário**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez, 1991.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

COLLIS, Jill; HUSSEY, Roger. **Pesquisa em administração**. 2. ed. São Paulo: Bookman, 2005.

CUNHA, Maria Izabel da. **O bom professor e sua prática**. 20. ed. Campinas: Papyrus, 2008.

EDUARDO, Ítalo Romero; EDUARDO, Jeane Tavares Aragão. **Curso de Direito Previdenciário: teoria, jurisprudência e questões**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Maria Heloisa; MARINS, Hiloko Ogihara. **A ação docente na educação profissional**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2003.

LEMOS, Alexandre Marques Andrade. **Gestão tributária de contratos e convênios**. 2. ed. Salvador: Open Treinamentos Editora, 2013.

MARCHEZIN, Glauco; AZEVEDO, Osmar Reis; CONCORDIA, Renato. **Manual Prático de Retenção de Impostos e Contribuições**. 11. ed. São Paulo: IOB, 2012.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARQUES, Wagner Luiz. **Empregabilidade**. 2. ed. Cianorte: 2013.

MASCARENHAS, Sidnei Augusto. **Metodologia científica**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

MOORE, David S. **A estatística básica e sua prática**. Tradução e revisão técnica Ana Maria Lima de Farias, Vera Regina Lima de Farias e Flores. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

NASCIMENTO, Geuma C. **SPED: Sistema Público de Escrituração Digital sem Armadilhas**. São Paulo: Trevisan Editora, 2013.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. Saraiva, 2005.

SANTO, Alexandre do Espírito. **Delineamento de metodologia científica**. 1. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1992.

SEHN, Solon. **Legislação Tributária**. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2009.

STEIN, Maria de Lourdes Tomio. **Manual para elaboração de projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos científicos**. Curitiba: 2011.

STEVENSON, William J. **Estatística aplicada à administração**. Tradução Alfredo Alves de Farias. São Paulo: Harbra, 1981.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

VIEIRA, Gerson Alves. **Cultura de valores organizacionais: um estudo na Faculdade de Ciências Humanas**. São Paulo: Annablume, 2004.

VIEIRA, Marcelo Milano Falcão; ZOUAIN, Deborah Moraes. **Pesquisa qualitativa em administração: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

APÊNDICES

APÊNDICE 1 – ROTEIRO DE ENTREVISTA COM O COLABORADOR DA EMPRESA PESQUISADA.....	36
---	----

APÊNDICE 1

ROTEIRO DE ENTREVISTA COM O COLABORADOR DA EMPRESA PESQUISADA

- 1- Em qual setor você trabalha e qual é sua função dentro da Organização?
- 2- Como é realizado o recebimento das notas fiscais de serviços tomados pela entidade?
- 3- Quais são os principais serviços que a empresa contrata?
- 4- Como é feita a análise da retenção dos impostos e contribuições das notas fiscais de serviços tomados?
- 5- Quais os pontos importantes no momento da análise dos impostos e contribuições?
- 6- Quais são as principais dúvidas no momento da análise?
- 7- Quais conhecimentos um profissional que realiza a análise deve obter?
- 8- Quais os principais erros cometidos pelos prestadores de serviço no momento do destaque dos impostos e contribuições?
- 9- Como é feita a tratativa das notas fiscais com erros de impostos?
- 10- Ao seu ver as legislações brasileiras são claras quanto a obrigatoriedade do pagamento de impostos?

ANEXOS

ANEXO 1 – LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LC Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003	38
---	----

**ANEXO 1 – LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LC Nº 116, DE 31 DE JULHO DE
2003**

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS
1	Serviços de informática e congêneres.
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	Programação.
1.03	Processamento de dados e congêneres.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.1	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01	(VETADO)
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões,
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01	Medicina e biomedicina.
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04	Instrumentação cirúrgica.
4.05	Acupuntura.
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07	Serviços farmacêuticos.
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10	Nutrição.
4.11	Obstetrícia.
4.12	Odontologia.
4.13	Ortótica.
4.14	Próteses sob encomenda.
4.15	Psicanálise.
4.16	Psicologia.
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação,
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projeto
7.04	Demolição.
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08	Calafetação.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14	(VETADO)
7.15	(VETADO)
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos,
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, est
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviço
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03	Guias de turismo.
10	Serviços de intermediação e congêneres.
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06	Agenciamento marítimo.
10.07	Agenciamento de notícias.
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10	Distribuição de bens de terceiros.
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01	Espetáculos teatrais.
12.02	Exibições cinematográficas.
12.03	Espetáculos circenses
12.04	Programas de auditório.
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10	Corridas e competições de animais.

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12	Execução de música.
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01	(VETADO)
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14	Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02	Assistência técnica.
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07	Colocação de molduras e congêneres.
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10	Tinturaria e lavanderia.
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12	Funilaria e lanternagem.
14.13	Carpintaria e serralheria.
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16	Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS
17.02	Datafilia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07	(VETADO)
17.08	Franquia (franchising).
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13	Leilão e congêneres.
17.14	Advocacia.
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16	Auditoria.
17.17	Análise de Organização e Métodos.
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21	Estatística.
17.22	Cobrança em geral.
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22	Serviços de exploração de rodovia.
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25	Serviços funerários.
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03	Planos ou convênio funerários.
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios
27	Serviços de assistência social.
27.01	Serviços de assistência social.
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29	Serviços de biblioteconomia.
29.01	Serviços de biblioteconomia.
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32	Serviços de desenhos técnicos.
32.01	Serviços de desenhos técnicos.
33	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36	Serviços de meteorologia.
36.01	Serviços de meteorologia.
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38	Serviços de museologia.
38.01	Serviços de museologia.
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01	Obras de arte sob encomenda.

FONTE: BRASIL (2003).